

LEI Nº 210 DE 12 DE ABRIL DE 2002.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual de 2002 a 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 184 de 06 de dezembro de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, a ação abaixo relacionada.

PROGRAMA: 31 – ESTÍMULO MORADIA

Ação: Construção de Conjunto Habitacional

Meta Física: 15 unidades

Valor:..... 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos valores constantes do artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 12 de abril de 2002.

**Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei:
Autoria do Executivo Municipal*